



**CAO DA
INFÂNCIA E
JUVENTUDE**



**PROJETO
JANDIRA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO
PGJ/MG**

PROJETO JANDIRA - VISÃO GERAL

O Projeto Jandira em parceria com o Ministério Público, tem por objetivo garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes em situação de risco social,



possibilitando que estes tenham a oportunidade de concluir o ensino fundamental, resguardando-lhes o direito de acesso e permanência no sistema oficial de ensino.

OBJETIVOS GERAIS

- ◆ Garantir que crianças e adolescentes tenham a oportunidade de concluir o ensino fundamental, resguardando o direito de acesso e permanência destes no sistema de ensino;
- ◆ Viabilizar a integração de setores da Administração Escolar Estadual e Municipal no sentido de unificar ações que favoreçam o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes na escola;
- ◆ Promover a reinserção de alunos evadidos ou a regularização da frequência escolar insatisfatória;

- ◆ Promover a reinserção de alunos evadidos ou a regularização da frequência escolar insatisfatória;
- ◆ Em síntese, sincronizar as ações de fiscalização ministerial da evasão e infrequência escolares com aquela relativa à percepção de recursos advindos do programa Bolsa Família.



FISCALIZAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

- ◆ Promover a fiscalização da destinação adequada dos recursos advindos do programa federal de distribuição de renda, denominado Bolsa Família, zelando para que a percepção dos benefícios atinja a quem cumpra os requisitos legais, sendo um destes a regular vida escolar do aluno;
- ◆ Buscar unificar cadastros e informações para que seja aferida a real efetividade do Programa Bolsa Família, averiguando as melhorias percebidas na escola propiciadas pelos recursos advindos do programa;



QUANTO À INSERÇÃO DE ADOLESCENTES NO PROGRAMA DO PRIMEIRO EMPREGO

- ◆ Viabilizar aos adolescentes, habitantes de regiões de risco social, o acesso ao primeiro emprego, por meio de programa específico de inserção destes no mercado de trabalho;
- ◆ Fomentar a implantação de políticas públicas de inserção de adolescentes no mercado de trabalho, vencendo o círculo vicioso de exclusão social;
- ◆ Implementar programa especial de capacitação e treinamento profissional para adolescentes, visando proporcionar-lhes qualificação, orientação específica referente ao mundo do trabalho, desenvolvimento pessoal e consciência de seu papel social

PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 07 a 18 anos incompletos que ainda não concluíram o ensino fundamental, especialmente aqueles cujas famílias se encontram cadastradas como beneficiárias do programa Bolsa Família.



IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

FASE INICIAL PREPARATÓRIA

- ◆ Contato preparatório
- ◆ Audiência Pública

IV . PAPEL DOS DIVERSOS ATORES SOCIAIS DO PROJETO

◆ ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- Elaboração do cadastro municipal das famílias que atendem aos requisitos em lei estatuídos;
- Envio de alterações cadastrais à Promotoria de Justiça;
- Divulgação da listagem completa das crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos;
- Comunicar ao estabelecimento de ensino a suspensão ou exclusão de beneficiários dos cadastros;
- Notificar os beneficiários a suspensão da percepção dos benefícios;

- Manter arquivo atualizado referente à evasão escolar e remetê-lo, semestralmente, à Promotoria de Justiça;
- Garantir que os encarregados da fiscalização (conselho tutelar, direção das escolas...) compareçam à residência dos responsáveis legais envolvidos.
- Programa "primeiro emprego": lei municipal que destina 1,5 da receita municipal ao Fundo Municipal de Amparo à Criança e Adolescente.
- O repasse das verbas de incentivo aos empresários se faz para a SINE/DRT que presta contas à Administração Municipal e ao MP.

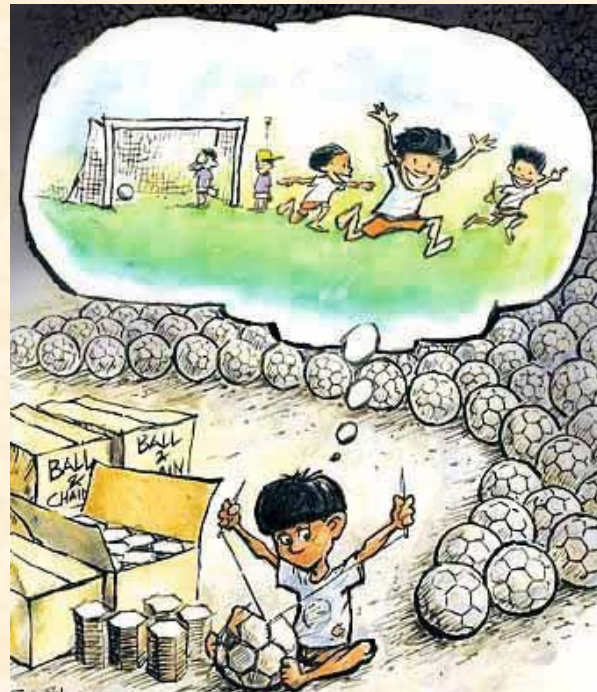
Quanto à evasão escolar

- ◆ *O membro do Ministério público deve:*
 - ✓ Notificar o responsável legal para o comparecimento à Promotoria.
 - ✓ Remeter a FICAI à Delegacia de Polícia, mediante ofício requisitório, caso não seja solucionada a evasão através da notificação.



Quanto à orientação geral do projeto

- ◆ O órgão ministerial recebe as informações enviadas pelas escolas, Conselho Tutelar, SINE/DRT, verificando irregularidades ou ajustes a serem feitos, faz contato com os remetentes promovendo e coordenando a adequada execução do projeto.



V. EXECUÇÃO /IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

O órgão ministerial disponibiliza os formulários da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI), em data previamente ajustada.



ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES/PROFESSORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

- Os professores mantêm atualizados os lançamentos de faltas nos respectivos diários, atentos ao número de ausências do aluno/a, enviando à equipe diretiva do estabelecimento educacional a Ficha de Aluno Infrequente (FICAI) devidamente preenchida.
- A equipe diretiva faz contato com os responsáveis legais da criança ao receber a FICAI.
- Comparecendo o responsável legal, a equipe diretiva deve orientar o retorno do aluno/a à escola e colher a assinatura do responsável legal atestando o compromisso de reinserção até a data estabelecida.

- Comparecendo o responsável legal, a equipe diretiva deve orientar o retorno do aluno/a à escola e colher a assinatura do responsável legal atestando o compromisso de reinserção até a data estabelecida.
- Caso os responsáveis legais não compareçam ou o aluno/a não retorne na escola na data fixada, a equipe diretiva deve enviar cópia da FICAI ao Conselho Tutelar da comarca, mantendo a via original em seus arquivos.
- A equipe diretiva dos estabelecimentos educacionais estaduais deve enviar à Promotoria semestralmente relatório das evasões escolares ocorridas no período.



ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

- ◆ Ao receber a FICAI, convocar os responsáveis legais para comparecerem à sede do conselho;
- ◆ Tomar dos responsáveis legais, o compromisso de retorno do aluno/a à vida escolar regular;
- ◆ Acompanhar o movimento de retorno do aluno/a à escola;
- ◆ Arquivar a FICAI em pasta própria, se constatado o retorno do aluno/a à escola;
- ◆ Enviar, semestralmente, à Promotoria de Justiça da comarca, relatório indicando as evasões constatadas e não solucionadas pelos membros do conselho.
- ◆ No caso de não se alcançar êxito na reinserção do aluno/a: enviar cópia da FICAI ao órgão ministerial da comarca.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO MINISTERIAL

- ◆ O ministério Público é o órgão orientador e mentor de todo o projeto;
- ◆ Fiscaliza, orienta e impulsiona toda a execução do projeto;
- ◆ O Executivo Municipal disponibiliza equipe especialmente designada para fins de controle das condicionalidades legais do programa Bolsa Família;
- ◆ O Executivo Municipal cuida da destinação da verba em lei estatuída para o FIA;
- ◆ As verbas destinadas à execução do projeto são contabilizadas por meio da SINE/DRT, e é feito seu repasse a empresas participantes do projeto "primeiro emprego".

☐ **CONTATOS**

☐ **SITE:** <http://www.pgj.mg.gov.br/caoij>

☐ **Email:** caoij@mp.mg.gov.br

☐ **Fone/fax:** (31) 3293-5584

☐ **Fone:** (31) 3293-3697

☐ **Localização:** Av Raja Gabáglia, 615 - Cidade Jardim

☐ **Belo Horizonte - MG**

☐ **CEP:** 30.380-090